



Protocolado em: PL - 7/2021 20/01/2021 09:06	DISPONIBILIZADO EM: 20/Janeiro/2021
---	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à consideração dessa Egrégia Casa o presente Projeto de Lei que visa alterar a redação do art. 1º da Lei nº 8.470, de 19 de dezembro de 2019 – que autorizou o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – de forma a estender a finalidade original do financiamento à aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

A Lei nº 8.470, de 19 de dezembro de 2019, autorizou a contratação de operação de crédito especificamente para financiar a implantação de Sistemas de Proteção, Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) em escolas da rede municipal de ensino, construção de prédios novos para duas escolas municipais de ensino fundamental, e, construção de uma escola infantil.

Contudo, conforme estimativa da Administração Municipal, o valor das referidas construções e implantações de PPCIs poderão ser executados com recursos próprios oriundos dos repasses a Educação. Dessa forma, o que se propõe com este projeto de lei é a ampliação do escopo do financiamento originalmente proposto, de modo a viabilizar a execução de outros projetos de extrema importância para o Município, com os recursos da operação já aprovada.

O município de Caxias do Sul, devido a sua importância econômica regional e nacional, em razão da grande aglomeração industrial e de serviços, recebe um fluxo significativo de pessoas. A consequência disso, é o aumento das demandas nas áreas sociais e urbanas, atendidas essencialmente pela municipalidade. Diga-se de passagem, a população de Caxias do Sul passou de 435,6 mil no ano de 2010 para 517,4 mil habitantes no ano de 2020, significando crescimento de 18,8%, enquanto, no mesmo período, a população brasileira cresceu cerca de 10%.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

A Administração Municipal possui diversos projetos de obras de infraestrutura em execução em áreas prioritárias, além de atuar diariamente em melhorias na área urbana e rural, com foco na estruturação e desenvolvimento de Caxias do Sul. Entre as principais ações destacam-se a construção e manutenção de vias urbanas e rurais, construção e manutenção do sistema de drenagem, manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, construção de acessos, contenção de encostas, limpeza de arroios, entre outras.

Para a realização dessas ações são utilizadas várias máquinas, veículos e equipamentos, muitos dos quais apresentam idade avançada, inclusive com mais de 30 anos de uso, os quais são ineficientes, não apenas por exigirem frequentes manutenções e altos custos, mas, principalmente, por gerarem baixa produtividade. Nesse sentido, propõe-se, através da presente alteração do financiamento, renovar parte da frota utilizada pelo Município.

Salienta-se que as demais condições da operação de crédito, previstas na Lei nº 8.470, de 2019, permanecem em vigor, sem alteração.

Pelo exposto, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 19 de janeiro de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 7/2021

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

Altera dispositivo da Lei nº 8.470 de 19 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da união, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.470 de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 17.950.000,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta mil reais), no âmbito do Programa FINISA – Modalidade apoio financeiro, nos termos da resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017, destinados à Implantação de Sistemas de Proteção, Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) em Escolas da Rede Municipal de Ensino, construção de prédios novos para 2 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, construção de 1(uma) Escola Infantil, e, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL